



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

N. Serra de 19

L E I N° 42

O Prefeito Municipal de Serra, Estado do Espírito Santo,
Faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono
a seguinte lei,

- Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal desse município, autorizado a construir para o Sr. Vítorio Mazzaço, dentro do plano urbanístico desse cidade, uma casa de residência.
- Art. 2º - Fica o Prefeito autorizado a dispensar na referida construção, até a quantia de CR\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros).
- Art. 3º - Esta despesa correrá pela verba "Plano Urbanístico" do siguiente orçamento de despesas.
- Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário
Gabinete do Prefeito Municipal de Serra, em 12 de Fevereiro de 1951.

Oscarino Martins Pereira

Oscarino Martins Pereira.
Prefeito Municipal.